



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	CPUAT – Comissão de Política Urbana, Territorial e Ambiental
<b>ASSUNTO</b>	Manifestação CPUAT-CAU/SP sobre alterações no Plano Diretor Estratégico de São Paulo relativa à mudança da destinação de recursos do FUNDURB

### **DELIBERAÇÃO Nº 014/2021 – CPUAT -CAU/SP**

A Comissão de Política Urbana, Territorial e Ambiental - CPUAT – CAU/SP, reunida ordinariamente, de maneira virtual, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à CPUAT-CAU/SP, conforme art. 100, inciso I do Regimento Interno do CAU/SP, dentre outras competências, “*propor, apreciar e deliberar sobre matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionadas à política territorial, urbana e ambiental;*”

Considerando que, nos termos do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e deve ser formulado em observância aos princípios da gestão democrática e participativa;

Considerando que a CPUAT-CAU/SP apreciou e manifestou-se, por meio da Deliberação nº 50/2019 CPUAT-CAU/SP de 13/11/2019, sobre o Projeto de Lei nº 513/2019 aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de SP, que se tornou a Lei Municipal nº 17.217/2019 após sanção do Prefeito Bruno Covas;

Considerando que o referido Projeto de Lei originalmente tratava de melhoramentos viários nas Subprefeituras de Casa Verde/Cachoeirinha e Mooca; mas alterou também, de maneira pontual, o art. 340 do Plano Diretor Estratégico de São Paulo (Lei nº 16.050/2014) que dispõe sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB);

Considerando os itens deliberados pela CPUAT-CAU/SP, em 13/11/2019 na Deliberação nº 50/2019:

- 1) *Que o CAU/SP deve se manifestar contrariamente a qualquer alteração extemporânea e não participativa no Plano Diretor Estratégico, como ocorreu no PL513/2019;*
- 2) *Que o CAU/SP apresente representação ao Ministério Público e, se necessário, ação junto ao Poder Judiciário, solicitando anulação da lei 17.217/2019;*
- 3) *Que o CAU/SP assine e apoie a nota pública, elaborada e divulgada pelo IAB e outras 41 entidades da sociedade civil, “repudiando a referida lei que altera um princípio central do Plano Diretor Estratégico de São Paulo;*
- 4) *Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para análise e providências.*

#### **DELIBERA:**

1 – Reiterar os itens 1 e 2 da Deliberação nº 50/2019 CPUAT-CAU/SP, manifestando-se contrária a qualquer alteração extemporânea e não participativa no Plano Diretor Estratégico, tal como ocorreu no PL nº 513/2019; e sugerir que seja avaliada a viabilidade de representação junto ao Ministério Público do Estado de SP com questionamentos à Lei nº 17.217/2019;

2 – Encaminhar esta deliberação para a Presidência, para conhecimento e posterior encaminhamento à Comissão Temporária Parlamentar do CAU/SP para apreciação da matéria.



Com 07 votos favoráveis dos conselheiros Carina Serra Amancio, Denise Antonucci, Maria Eneida Barreira, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Mariana Correa Madureira Guimarães, Paulo Marcio Filomeno Mantovani e Vera Lúcia Blat Migliorini; 0 votos contrários; 0 abstenções.

São Paulo - SP, 15 de julho de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**MARIANA FIALHO NASCIMENTO**  
Assistente Técnico Administrativo